



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 7, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 148 de 26 de junho de 2019, que “Institui o Código de Vigilância em Saúde no âmbito do Município de Itaúna e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido o **Parágrafo único** ao inciso XX do Artigo 191 da Lei Complementar nº 148/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191 (...)

XX (...)

a) (...)

j) (...)

Parágrafo Único. *As disposições do presente inciso, somente serão exigidas para as edificações e ou reformas iniciadas após a entrada em vigor desta Lei Complementar.”*

Art. 2º Permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 148/19, ela entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 31 de agosto de 2021.

Neider Moreira de Faria

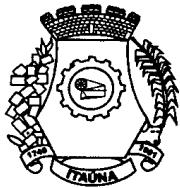
Prefeito do Município Itaúna

Fernando Meira de Faria

Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Soares Nogueira

Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 7/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

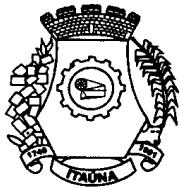
A presente proposição tem por objetivo fazer justiça àqueles estabelecimentos de saúde e de interesse de saúde, que ocupam imóveis antigos que, por vezes, não dispõe de área suficiente ou possibilidade arquitetônica possível para o atendimento das exigências dispostas no Inciso XX do Artigo 191 do Código Sanitário, em especial a construção de banheiros masculino e feminino e vestiários separados por sexo, além de chuveiros e armários para guarda de pertences.

Com essas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto, na oportunidade, expressamos os nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente.

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Nº 399/2021 Gabinete do Prefeito

Itaúna, 31 de agosto de 2021.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 7/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 7/2021 que *Altera dispositivo da Lei Complementar nº 148 de 26 de junho de 2019, que “Institui o Código de Vigilância em Saúde no âmbito do Município de Itaúna e dá outras providências”* para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.

ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA-MG